

Ata
da 269ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 8 de setembro de 2010.

Às treze horas e trinta minutos do dia oito de setembro de dois mil e dez, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 269ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Mauricio Ceschin, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Leandro Reis Tavares e o Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pela Secretária Executiva Sra. Luciana Souza da Silveira, pela Ouvidora na ANS Sra. Stael Christian Riani Freire, pelo Secretário Geral Sr. Bruno Sobral de Carvalho e pelo Auditor Interno interino Sr. Washington Pereira da Cunha. Ausente justificadamente o Diretor Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovadas à unanimidade as Atas da 267ª e 268ª Reuniões Ordinárias de Diretoria Colegiada de 26 e 30 de agosto de 2010, respectivamente; **b)** Apresentado pela Ouvidora o Relatório de Gestão referente ao primeiro semestre de 2010, com apreciações sobre a atuação da ANS e recomendações; **c)** Apresentado pela DIPRO, após Câmara Técnica específica, a proposta de extensão das regras para a portabilidade de carências; **d)** Aprovada à unanimidade a proposta de Instrução de Serviço - IS que orienta os procedimentos relativos à lavratura de auto de infração por embarço à fiscalização, definido no artigo 31 da Resolução Normativa – RN nº 124, de 30 de março de 2006, bem como os procedimentos decorrentes desta prática; **e)** Aprovada à unanimidade a proposta de Instrução Normativa - IN que dispõe sobre nova versão da TUSS procedimentos médicos e revoga o artigo 2º da Instrução Normativa nº 34, de 13 de fevereiro de 2009 e a Instrução Normativa nº 38, de 13 de novembro de 2009; **f)** Aprovado à

unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora AMERICAN CARE SISTEMA DE SAÚDE S/C LTDA., ANS 407208, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.155738/2005-11; **g)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED DE LINS - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS, ANS 354279, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.056635/2004-99; **h)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora EVERCROSS PLANEJAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 410179, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.056985/2004-55; **i)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora SAÚDE ABC PLANOS DE SAÚDE LTDA., ANS 412805, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.185965/2004-91; **j)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO, ANS 351202, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.056599/2004-63; **k)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO-APAS, ANS 315761, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.093322/2004-11; **l)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora CENTRO CLÍNICO CANOAS LTDA., ANS 348457, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.099845/2003-91; **m)** Aprovado à

unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora HBC SAÚDE S/C LTDA., ANS 351202, pelo não conhecimento de 13 (treze) recursos, e pelo conhecimento e provimento parcial dos demais recursos identificados no Voto, Processo nº 33902.156209/2005-35; **n)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora SAMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR S/A, ANS 309192, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.119892/2006-19; **o)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 348082, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.056565/2004-79; **p)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED DE ORLÂNDIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 324159, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.008898/2004-91; **q)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 348295, pelo conhecimento parcial e não provimento, Processo nº 33902.297055/2005-31; **r)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIGES, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora SAÚDE MEDICOL S/A, ANS 30923, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.232762/2002-39; **s)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora

UNIMED CÁCERES - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 350346, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156709/2005-77; **t)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED SÃO JOÃO DEL REI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 323926, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.281031/2005-60; **u)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED POÇOS DE CALDAS SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 316148, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.008819/2004-42; **v)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 301337, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.057097/2004-50; **w)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora CENTRO CLÍNICO GRAVATAÍ LTDA., ANS 37989, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.100019/2003-00; **x)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA, ANS 372404, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.056.796/2004-82; **y)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora SEMIC SERVIÇOS MÉDICOS À INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ANS 315761, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.232404/2002-26; **z)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao

SUS interposto pela Operadora UNIMED LEOPOLDINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 386901, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.156854/2005-58; **aa)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE CONSAÚDE S/C LTDA., ANS 350729, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.056597/2004-74; **bb)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora MED CARD SAÚDE LTDA., ANS 356298, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.299131/2005-42; **cc)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DA CESAN, ANS 329665, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.056362/2004-82; **dd)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED NOROESTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 360414, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.232625/2002-02; **ee)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora SIM SERVIÇO IBIRAPUERA DE MEDICINA S/C LTDA., ANS 380555, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.158662/2003-14; **ff)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora DIX ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 362921, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.098883/2003-26; **gg)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da

DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora S - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., ANS 380555, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.298280/2005-94; **hh)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED CATAGUASES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 315648, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.056129/2004-91; **ii)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora ATEND ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA, ANS 401986, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.299353/2005-65; **jj)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED DE AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 345598, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.009133/2004-79; **kk)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 364584, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.121328/2003-13; **ll)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED VARGINHA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 344729, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.009133/2004-79; **mm)** Aprovado à unanimidade, impedido de votar o Diretor da DIDES por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, ANS 325252, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.095028/2004-44; **nn)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 350/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal

na Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASA BRANCA, ANS 315893, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Edson Corrêa Porto, identidade nº 33902.794/SSP-SP; **oo)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 351/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora ORALCLASS ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S/S LTDA., ANS 402478, indicando para a função de Diretora Fiscal a Sra. Selma Maria Lessa de Moura, identidade nº 1.078.171/SSP-AL; **pp)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 356/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora MULTICLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA., ANS 331490, indicando para a função de Diretora Fiscal a Sra. Cristiana Aragão Marques Correia Lima, identidade nº 1.563.721/SSP-PI; **qq)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 359/2010/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNIMED DE TRÊS LAGOAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 342386, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Gilberto Moreira Silva, identidade nº 19.629.443/SSP-SP; **rr)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 355/2010/DIOPE/ANS pelo levantamento do regime especial de Direção Fiscal na Operadora CLOC CLÍNICA ODONTOLÓGICA CONCHAL S/C LTDA., ANS 402117, com o conseqüente cancelamento do registro; **ss)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país do servidor FREDERICO YASUO NORITOMI, SIAPE 1513162, Especialista em Regulação da DIDES, para participar do Programa de Treinamento para Funcionários Públicos Brasileiros na Área da Regulação - PRO-REG, em Washington, EUA, no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2010. O período de afastamento será de 24 de outubro a 6 de novembro, inclusive trânsito, com ônus limitado para a ANS, Processo nº 33902.186512/2010-20; **tt)** Aprovado à unanimidade o pedido de afastamento do país da servidora JULIANA PIRES MACHADO, SIAPE nº 1512658, Especialista em Regulação da DIDES, para participar do Encontro Conjunto do Comitê Técnico 215 da ISO ("International Organization for Standardization") e do Comitê Técnico 251 da Comissão Européia para Padronização que ocorrerá no período de 10 a 13 de outubro. O período de afastamento será de 8 a 15 de outubro, inclusive trânsito, com ônus limitado para a ANS, Processo nº 33902.197623/2010-61. **2) Deliberações Extrapauta: a)** Aprovada à unanimidade a Nota Técnica da DIPRO sobre o pleito da empresa IPNET, representante da Google, de disponibilização das bases de dados da ANS, com

deliberação de que a PROGE redija o documento para formalizar o recebimento da base de dados, na forma deliberada pela Colegiada; **b)** Apreciação da Nota 09/2010/DIOPE/ANS, tendo a Colegiada deliberado pelo indeferimento do requerimento do PROCON São Caetano do Sul - SP, de prorrogação de prazo para a portabilidade especial para os beneficiários da Operadora DI THIENE SAÚDE S/C LTDA., ANS 411230, Processo nº 33902.097493/2010-68; **c)** Indeferido o pedido de afastamento do país, do servidor MARCO PAULO VALERIANO DE BRITO, SIAPE nº 0312310, Coordenador da CODPT/DIGES, para participar do evento Gestão Estratégica de Pessoas, no período de 25 a 30 de outubro de 2010, em Fontainebleau, França, Processo nº 33902.093012/2010-45. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 8 de setembro de 2010.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor-Presidente